



04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças destinadas a manutenção da camionete que transporta a equipe de combate as endemias e a dengue, e que, necessitam do veículo tipo PICA-Up para transporte de pneus coletados.

**II – Fornecedor:** JOCEMAR CAMARGO Inscrito no CNPJ de nº: 11.385.995/0001-72.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade e emergência de manutenção da camionete Nissan Frontier que transporta a equipe técnica e materiais, Placas IWL 4475, ano 2015/2015 Chassis nº 94DVCVD40FJ92310, que possui problemas no motor, sendo necessário a suspensão e sua utilização para o transporte de equipe de combate as endemias e combate a dengue devido ao aumento do número de focos.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de **R\$ 14.385,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Sr. Roque Langendolff Feltrin, para ratificação.

**CAROLINE COGO CONTREIRA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 07 de dezembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**

Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças destinadas a manutenção da camionete que transporta a equipe de combate as endemias e a dengue, e que, necessitam do veículo tipo PICA-Up para transporte de pneus coletados; **JOCEMAR CAMARGO INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 11.385.995/0001-72.**; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; O valor total será de **R\$ 14.385,00** (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais); Rubrica: 10.04.2103.3.3.90.30.00.00.00-0040-1032 (R\$ 7.750,00) e 10.04.2103.3.3.90.30.00.00.00-0040-1039 (R\$ 6.635,00).

São Borja (RS), 07 de dezembro de 2022.